



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 122, DE 29 DE ABRIL DE 1977.

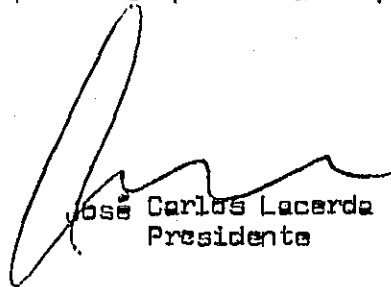
EMENTA: Considerando de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Líder.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e su promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como Órgão de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Líder, com sede nesta Cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 29 de abril de 1977.



José Carlos Lacerda
Presidente